



## PREFEITURA DE GOIÂNIA

### GABINETE DO PREFEITO

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº , DE DE AGOSTO DE 2002.

**Desafeta área de sua destinação primitiva e dá outras providências.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica desafetada de sua destinação primitiva, passando a categoria de bem dominial do Município, a área denominada APM-18A, com 1.991,56m<sup>2</sup> (hum mil, novecentos e noventa e um vírgula cinqüenta e seis metros quadrados), Quadra APM-18, situada entre as Ruas Tropical e RB-13, Recanto do Bosque, nesta Capital, com os seguintes limites e confrontações: “frente = 26,00m + D=8,00m em arco com R=219,009 pela Rua RB-08; fundo = 37,09m, confrontando com a APM-18 remanescente; lado direito = 52,39m, confrontando com a APM-18 remanescente; lado esquerdo = 47,50m, confrontando com a Rua RB-13; chanfrado = 7,85m (AC=90°00' – R=5,00m) na confluência das Ruas RB-13 com RB-08”.

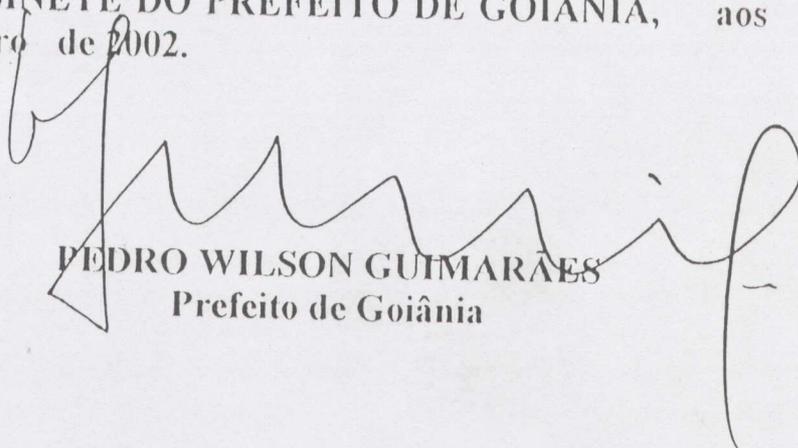
**Art. 2º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a ceder, sob a forma de Permissão de Uso, a área acima discriminada à Arquidiocese de Goiânia, tudo conforme consta dos Processos nºs 1.969.425-9/2002 e 1.935.587-0/2002.



**PREFEITURA DE GOIÂNIA**

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos dias do  
mês de dezembro de 2002.**



**PEDRO WILSON GUILMARÃES**  
**Prefeito de Goiânia**



PREFEITURA DE GOIÂNIA

GABINETE DO PREFEITO

## JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

No uso da prerrogativa que atribue-me o art. 115, III, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, estou submetendo à apreciação dessa Casa Substitutivo ao Projeto de Lei nº 098/2002, que **Desafeta área de sua destinação primitiva e dá outras providências.**

A área a ser desafetada denomina-se APM-18A, com 1.991,56m<sup>2</sup> (hum mil, novecentos e noventa e um vírgula cinqüenta e seis metros quadrados), situada à Quadra APM-18, localizada entre as Ruas Tropical e RB-13, Recanto do Bosque, nesta Capital.

No projeto de lei original, a área a ser desafetada era a APM-02. Entretanto, atendendo a solicitação da entidade a ser permissionada, pleiteando área diversa daquela e, sendo-me restituído o projeto de lei, restituo-o sob a forma de substitutivo, alterando, exclusivamente, para APM-18. Assim sendo, são reiterados todos os argumentos anteriormente lançados acerca do elevado alcance social dessa proposta.

Destaco, ainda, que a Secretaria Municipal de Planejamento – SEPLAM, atendendo aos termos da Lei Complementar nº 078, de 8 de junho de 1999, art.1º, inciso I, já manifestou-se acerca do projeto, emitindo parecer favorável.

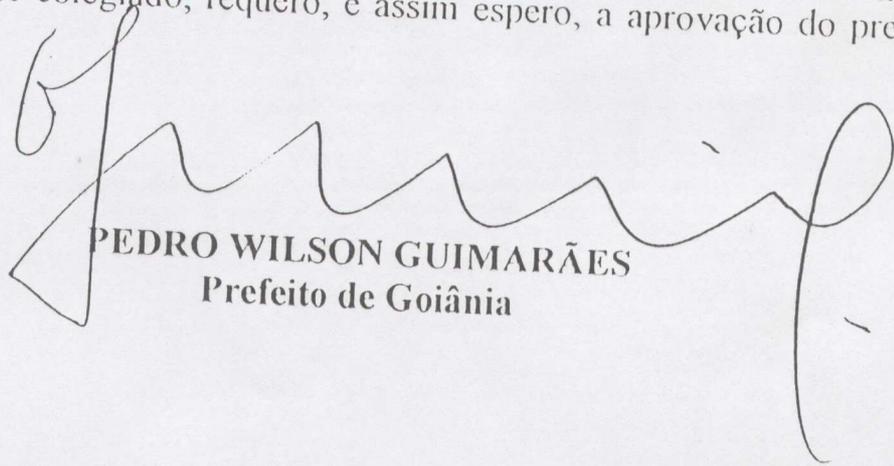
Se aprovado o Projeto, o Chefe do Poder Executivo Municipal deverá autorizar a Permissão de Uso da área acima citada à Arquidiocese de Goiânia, para que ali possa ser edificado um templo religioso e um centro comunitário para atendimento à população do bairro e adjacências, bastante carente de tais recursos e programas.



## PREFEITURA DE GOIÂNIA

Inquestionável, portanto, o interesse público existente, uma vez que com a construção será possível o desenvolvimento de trabalhos sociais mais abrangentes com a população daquela região, tendo em vista tratar-se de um setor em formação.

Face às razões expostas e confiante no elevado espírito público dos nobres integrantes deste colegiado, requero, e assim espero, a aprovação do presente Projeto.



**PEDRO WILSON GUIMARÃES**  
Prefeito de Goiânia



PARECER: 007/2.004

PROCESSO: 2242.181-6

INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE METAMORFOSE

ASSUNTO: Informação de Localização de Área

**AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**

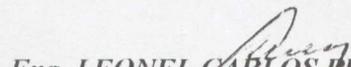
Acerca da solicitação da Associação Benéfica Metamorfose, que requer parte da Área Pública Municipal APM-18 localizada na Rua RB-13, Residencial Recanto do Bosque, para construção de equipamento social em atendimento às pessoas carentes, a Comissão Técnica de Áreas Públicas – CTAP informa que:

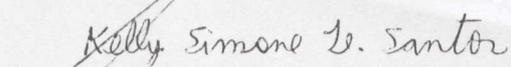
De acordo com diretrizes, critérios adotados e embasada na Lei n.º 078 de 08 de junho de 1.999, foram os autos enviados à Fundação Municipal de Desenvolvimento Comunitário – FUMDEC, por ser esse o Órgão Municipal responsável pela atividade pretendida, para posicionamento.

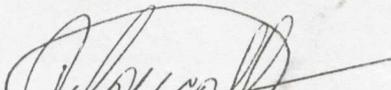
À vista do Despacho n.º 144/03 (folhas 29 dos autos) subscrito pelo presidente da FUMDEC que informa a existência de convênio já firmado com a referida entidade, esta Comissão posiciona-se tecnicamente **FAVORÁVEL** ao solicitado, de acordo com Memorial Descritivo e Croqui anexos, **desde que o referido convênio seja revalidado.**

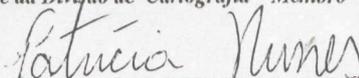
Após conhecimento, recomenda-se o envio dos autos à Procuradoria Geral do Município, de acordo com a legislação pertinente.

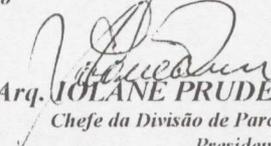
**COMISSÃO TÉCNICA DE ÁREAS PÚBLICAS - CTAP**, aos 07 dias do mês de janeiro de 2004.

  
**Eng. LEONEL CARLOS PRUDENTE**  
Divisão de Estruturação Viária – Suplente

  
**Bel. KELLY SIMONE L. DOS SANTOS**  
Departamento do Contencioso – Membro

  
**Agrim. JOÃO REBOUÇAS DE S. FILHO**  
Chefe da Divisão de Cartografia – Membro

  
**Educ. PATRÍCIA MARTINS NUNES**  
Assessoria Téc. de Reg. de Lot. e Posse Urbana – Membro

  
**Arq. JOLANE PRUDENTE MARQUES**  
Chefe da Divisão de Parcelamento Urbano  
Presidente



## MEMORIAL DESCRITIVO

Estado de Goiás

**Município:** Goiânia

**Setor:** Recanto do Bosque

**Lote:** APM-18-B

**Área:** 1.720,44 m<sup>2</sup>

**Processo:** 22421816

**Obs.:** Área a ser permissionada à Associação Beneficente Metamorfose.

### LIMITES E CONFRONTAÇÕES

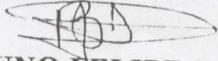
**Frente:** 47,50 metros confrontando com a Rua RB-13.

**Fundo:** 47,61 metros confrontando com o remanescente da APM-18.

**Lado Direito:** 37,09 metros confrontando com lote 18A – Área permissionada à Arquidiocese de Goiânia para Construção de Centro Comunitário e Igreja.

**Lado Esquerdo:** 31,00 + d= 4,35 metros confrontando com APM-19 – Centro de Apoio ao Idoso.

**DIVISÃO DE CARTOGRAFIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**, aos 11 dias do mês de dezembro de 2003.

  
**Agrim. BRUNO FELIPE DE OLIVEIRA**  
Divisão de Cartografia

  
**Agrim. JOÃO REBOUCAS DE SOUZA FILHO**  
Chefe da Divisão de Cartografia

APM - 19  
 AREA PUBLICA MUNICIPAL  
 CENTRO DE APOIO AO IDOSO  
 S = 14.248,29 m<sup>2</sup>

AC=46°58'58" R=119.009 T=51.725 D=97.588  
 000503377318

APM - 18B  
 ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE METAMORFOSE  
 1.720,44m<sup>2</sup>

APM - 18  
 AREA PUBLICA MUNICIPAL  
 DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
 S = 12.819,60 m<sup>2</sup>

3653148

0005033773204

AC=23°29'29" R=225.009 T=46.784 D=92.254  
 RUA RB - 13

AC=46°58'58" R=219.009 T=95.189 D=179.588  
 RUA RB - 18A

AC=23°29'29" R=225.009 T=46.784 D=92.254  
 RUA RB - 17

AC=23°29'29" R=225.009 T=46.784 D=92.254



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEPLAM  
 DIVISÃO DE CARTOGRAFIA

RESIDENCIAL RECANTO DO BOSQUE - APM 18 - ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE METAMORFOSE

PARTE DA APM - 18, AQUI DENOMINADA DE APM 18B, COM 1.720,44 m<sup>2</sup> A SER PERMISSIONADA À ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE METAMORFOSE.

|                       |                  |                       |                   |                   |                          |
|-----------------------|------------------|-----------------------|-------------------|-------------------|--------------------------|
| MUNICÍPIO:<br>Goiânia | ESTADO:<br>Goias | PROCESSO:<br>22421816 | ESCALA:<br>1/1000 | DATA:<br>DEZ/2002 | DESENHO:<br>BRUNO FELIPE |
|-----------------------|------------------|-----------------------|-------------------|-------------------|--------------------------|